

PORTARIA N. TC-0505/2024

Constitui comissão com a finalidade de implementar Processo Administrativo de Responsabilização no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

[Vide Resolução N. TC-160/2020](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N.TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001](#);

considerando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa e da transparência pública;

considerando que a integridade é um princípio da governança pública, a qual envolve a incorporação de padrões elevados de probidade na gestão de assuntos de interesse público;

considerando a necessidade de acompanhamento e de certificação do cumprimento dos princípios éticos e de normas de condutas íntegras e probas de partes relacionadas com o TCE/SC;

considerando a necessidade de manutenção e de aprimoramento do conjunto de medidas e de controles integrados, com o objetivo de prevenir possíveis fraudes e atos de corrupção contra a administração pública;

considerando a necessidade da busca pela conformidade dos atos administrativos com os princípios éticos e com as normas legais;

considerando a missão institucional do TCE/SC, no exercício do controle externo, de zelar pela regular e eficiente aplicação dos recursos públicos;

considerando o disposto na [Resolução N. TC-160/2020](#), que instituiu o Programa de Integridade e prevê a regulamentação de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no TCE/SC;

considerando a Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Federal n. 11.129/2022, que dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

considerando o Processo SEI 24.0.000005484-0;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de regulamentar Processo Administrativo de Responsabilização no TCE/SC.

Art. 2º Designar os servidores e as servidoras a seguir relacionados(as) para constituir comissão encarregada dos trabalhos:

I – Marina Ferraz de Miranda Sales, matrícula 665.153-4, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – Luiz Alexandre Steinbach, matrícula 450.987-0, da Assessoria de Planejamento (Apla);

III – Geovane Eziel Cardoso, matrícula 451.237-5, da Corregedoria (GCG);

IV – Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel, matrícula 451.211-1, da GCG;

V – Rogério Guilherme de Oliveira, matrícula 451.367-3, da GCG;

VI – Vivian Chaplin Ganzo Savedra, matrícula 451.297-9, da GCG;

VII – André Diniz do Santos, matrícula 451.196-4, da DAF; e

VIII – Bernardo Pires Sant’Anna, matrícula 451.224-3, da PROC-TCE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de novembro de 2024.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 04.11.2024.